



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA, EPP OU EQUIPARADOS.

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e alterações posterior, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alterações posterior, DECRETO MUNICIPAL 52/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Período para envio das propostas: De 27/02/2026 a 13/03/2026 09:00h.

Data de início da sessão: 13/03/2026

Horário: 09:01

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de disputa: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59hs horas do dia 10 de março de 2026, em atenção o Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução integrada de software, em plataforma 100% web, *destinada à **gestão dos serviços públicos de saúde e à gestão da frota de veículos oficiais do Município, contemplando integração com sistemas oficiais do SUS (tais como e-SUS APS/PEC e e-Gestor),*** bem como módulo de gestão de viagens com interação por aplicativo de mensagens e recursos de inteligência artificial, compreendendo ainda os serviços de implantação, parametrização, migração e/ou importação de dados, treinamento de usuários, suporte técnico contínuo e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, conforme especificações constantes no Termo de Referência..

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

1.2. A licitação será por lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O desconto deverá ocorrer em todos os itens.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

08.01.01.10.122.0013.2045.33903900

08.01.02.10.301.0010.2047.33903900

08.01.03.10.302.0011.2050.33903900

08.01.05.10.304.0012.2053.33903900

08.01.05.10.305.0012.2054.33903900

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Edital PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição¹.

4.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

¹ **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#)

4.4.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca e Modelo de cada item ofertado; quando aplicável

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado; quando aplicável

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00(dez) reais**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível. **Acórdão 963/2024 Plenário** (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler). **No fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, há indício e Acórdão 948/2024 Plenário** (Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira).

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, esse prazo poderá ser prorrogado através de diligências.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.21.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do sócio administrador;

9.9.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **(CERTIDÃO FEDERAL)**

9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; **(CNDT)**

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante possui aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante a execução satisfatória, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante de que se responsabilizará (MODELO ANEXO VIII)
- b) Apresentar também as declarações conforme modelos dos anexos IV. V e IV, devidamente assinadas.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15.Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.2a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.4.3 as peculiaridades do caso concreto

21.4.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.4.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.4.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

21.4.7 Para as infrações previstas nos itens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, e 20.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

21.4.8 Para as infrações previstas nos itens 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.9 e 20.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21- LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1. A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção –, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

21.2 A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

21.3 Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura Municipal de Itacambira MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e ainda no <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Francisco Bicalho, 75- Centro Itacambira MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00HS, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV -MODELO DECLARAÇÃO CONJUTA DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Itacambira MG 24 de fevereiro de 2026

Rita de Cássia Mendes Santos
Pregoeira Municipal

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução integrada de software, em plataforma 100% web, *destinada à **gestão dos serviços públicos de saúde e à gestão da frota de veículos oficiais do Município, contemplando integração com sistemas oficiais do SUS (tais como e-SUS APS/PEC e e-Gestor),*** bem como módulo de gestão de viagens com interação por aplicativo de mensagens e recursos de inteligência artificial, compreendendo ainda os serviços de implantação, parametrização, migração e/ou importação de dados, treinamento de usuários, suporte técnico contínuo e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do **Processo Administrativo nº 027/2026. – Pregão Eletrônico nº011/2026.**

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3 AREA DEMANDANTE.

a) Secretaria Municipal de Saúde

1.4 DETALHAMENTO DO LOTE

LOTE	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Unit.
LOTE ÚNICO	01	1- SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE I-Descrição geral do sistema O sistema informatizado de gestão dos serviços de saúde consiste em solução web integrada para gestão das unidades de saúde do município, incluindo o controle de cadastros, agendamentos, especialidades, exames, procedimentos, equipes, profissionais e indicadores assistenciais, com foco na Atenção Primária à Saúde, devendo operar de forma multiunidade e multiusuário. O sistema deverá integrar-se diretamente, por meio de leitura em banco de dados, ao sistema e-SUS	MÊS	12,0000	3.833,33	

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	APS (Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC), permitindo a utilização dos dados de produção e cadastro já existentes para fins de gestão, monitoramento de indicadores e geração de relatórios nominais e consolidados. II) Requisitos funcionais mínimos Abrangência e unidades de saúde a) Atender, no mínimo, todas as unidades de saúde do município (UBS, ESF, unidades especializadas, CAPS, entre outras), com cadastro de unidades contendo identificação, endereço, tipo de unidade, CNPJ, códigos CNES e demais campos pertinentes. b) Permitir ambiente único para todas as unidades, com segregação lógica por unidade, equipe, microárea e profissional, conforme parametrização da Secretaria Municipal de Saúde. III) Gestão de pacientes e agendamentos a) Cadastro unificado de pacientes, com campos para nome completo, CPF, CNS, data de nascimento, sexo, nome da mãe, endereço, telefone, e demais informações relevantes, com busca por múltiplos critérios (nome, CPF, CNS, data de nascimento etc.). b) Integração para importação e atualização de cadastros de pacientes a partir da base de dados do e-SUS APS (PEC) e/ou CADSUS, por meio de conexão de leitura ao banco de dados PostgreSQL do PEC, respeitando-se os perfis de acesso e as normas de segurança da informação. c) Gestão de agendamentos de consultas, retornos, procedimentos e exames, com parametrização de agendas por unidade, profissional,		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	tipo de atendimento, especialidade, dia da semana, turnos e horários. d) Controle de status dos agendamentos (agendado, confirmado, realizado, não compareceu, remarcado, cancelado, entre outros), com registro de justificativas para faltas e cancelamentos. e) Gestão de filas de espera por especialidade, serviço ou exame, com identificação do tempo de espera por paciente, unidade, equipe e profissional, e possibilidade de aplicação de critérios de prioridade parametrizáveis. IV) Cadastros estruturantes, profissionais e equipes a) Cadastro de unidades de saúde, com campos para identificação, tipo de unidade, CNES, INE das equipes vinculadas, região/bairro, zona urbana/rural, e demais campos definidos pela gestão. b) Cadastro de profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, ACS, profissionais do NASF e demais categorias), com campos para identificação, CNS profissional, especialidade, vínculo, carga horária, unidade de atuação e equipe (INE). c) Importação de dados de profissionais e equipes a partir de arquivos em padrão CNES (XML ou outro formato oficial), com conferência básica de consistência (CNES, CNPJ, INE, entre outros). d) Cadastro e classificação de serviços, consultas, procedimentos e exames, com associação a especialidades e tipos de agenda. V)Relatórios, indicadores e Business Intelligence (BI) a) Geração de relatórios nominais de gestantes, hipertensos, diabéticos,		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	acamados, pacientes com condições crônicas e outros grupos prioritários, com filtros por unidade de saúde, equipe, microárea, ACS, faixa etária, sexo e período. b) Relatórios consolidados de produção assistencial (consultas, procedimentos, exames) por unidade, profissional, equipe, especialidade e período. c) Relatórios específicos para acompanhamento dos indicadores do programa Previne Brasil e outros programas da Atenção Primária, incluindo, entre outros, pré-natal, PCCU, vacinação, acompanhamento de condições crônicas e estratificação de risco. d) Módulo de BI com painéis gráficos, tabelas dinâmicas e possibilidade de detalhamento (drill-down) dos indicadores consolidados até a visualização da lista nominal de pacientes correspondentes. e) Exportação de relatórios em formatos abertos (XLSX e CSV), para análise adicional em planilhas e ferramentas externas, sem prejuízo da visualização diretamente no sistema. VI). Importação e controle de dados a) Importação de listagens nominais de pacientes e indicadores a partir de arquivos gerados pelo e-Gestor e outros sistemas oficiais, em formato XLS ou XLSX, com registro do usuário responsável, data/hora da importação, arquivo processado e quantidade de registros válidos e inválidos. b) Auditoria das operações de importação, com histórico acessível a usuários com perfil de gestor. VII) Requisitos não funcionais		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

O sistema deverá ser acessado por meio de navegador web moderno, em interface responsiva, permitindo o uso em computadores, notebooks e tablets, sem necessidade de instalação de aplicativos clientes específicos nas estações de trabalho.

O sistema deverá suportar múltiplos acessos simultâneos, mantendo desempenho adequado de resposta para as operações comuns de consulta, cadastro, agendamento e geração de relatórios.

Deverá utilizar banco de dados relacional amplamente utilizado no mercado (por exemplo, PostgreSQL, MySQL ou equivalente), admitindo-se a existência de base de dados específica para leitura da produção do e-SUS APS (PEC).

VIII-Segurança da informação e proteção de dados

O sistema deverá implementar controle de acesso por usuário e senha, com perfis diferenciados (administrador, gestor, regulador, usuário de unidade, entre outros), permitindo a definição granular de permissões de visualização, inclusão, alteração e exclusão de dados.

As senhas deverão ser armazenadas de forma criptografada (hash) e a aplicação deverá possuir mecanismos de bloqueio de sessão após período configurável de inatividade.

Deverá manter logs de auditoria contendo, no mínimo, data, hora, usuário, tipo de operação e registro afetado, para operações de autenticação, inclusão, alteração e exclusão relevantes.

O tratamento de dados pessoais deverá observar a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

garantindo o acesso restrito às informações de saúde dos usuários conforme os perfis de acesso e a finalidade do tratamento.

IX). Serviços de implantação, suporte e manutenção

A contratada deverá realizar a implantação completa do sistema informatizado de gestão dos serviços de saúde, incluindo parametrização de unidades, equipes, profissionais, agendas, perfis de acesso e integrações necessárias.

Deverá ser oferecido treinamento presencial ou remoto aos usuários administrativos e assistenciais, com carga horária mínima a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo material de apoio e manual de uso.

A contratada deverá prestar suporte técnico remoto durante o período de vigência contratual, por meio de canal formal (sistema de chamados, e-mail e/ou telefone), com prazos de resposta e solução diferenciados para incidentes críticos e não críticos.

Deverão ser contempladas manutenções corretivas, adaptativas (em caso de alterações normativas ou de sistemas oficiais integrados) e evolutivas, conforme pactuação contratual e sem prejuízo do funcionamento contínuo do sistema.

2- SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS OFICIAIS

I-Descrição geral do sistema

O sistema informatizado de gestão de frotas de veículos oficiais consiste em solução web para controle e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

acompanhamento da frota de veículos do município, incluindo cadastros, solicitações de viagens, alocação de veículos e motoristas, controle de quilometragem, abastecimentos, manutenções e indicadores gerenciais, com módulo de interação por aplicativo de mensagens e recursos de inteligência artificial para interpretação de solicitações.

II-Requisitos funcionais mínimos

Cadastros de veículos, motoristas, usuários e estrutura organizacional

a) Cadastro de veículos, incluindo placa, RENAVAM, marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, cor, tipo de combustível, capacidade de passageiros, quilometragem atual, situação (ativo, em manutenção, baixado), data de aquisição, valor de aquisição, dados de seguro, licenciamento, vistoria, pneus e outros campos relevantes.

b) Cadastro de motoristas, contendo nome completo, matrícula, CNH (número, categoria, data de emissão e validade), telefones de contato, e lotação (secretaria/setor).

c) Cadastro de usuários do sistema, com definição de perfis e permissões (administrador, gestor de frota, operador, motorista e outros que se fizerem necessários).

d) Cadastro da estrutura organizacional do município (secretarias, departamentos, setores), para fins de alocação de veículos, viagens e relatórios.

III-Solicitações de viagens com interação por aplicativo de mensagens

a) Permitir o registro de solicitações de viagem por meio da interface web, com identificação do solicitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	unidade/secretaria, origem, destino, data e horário de saída e retorno previstos, finalidade da viagem, número de passageiros e prioridade. b) Permitir o registro de solicitações de viagem por meio de mensagens de texto e áudio via aplicativo de mensagens (por exemplo, WhatsApp ou equivalente), com processamento de linguagem natural para interpretação automática dos dados informados (origem, destino, data, horário, finalidade, unidade, quantidade de passageiros). c) Em caso de informações incompletas nas mensagens de texto ou áudio, o sistema deverá conduzir diálogo automático com o usuário (chatbot), apresentando perguntas complementares até que a solicitação esteja suficientemente detalhada para o seu registro. d) Deverão ser previstas situações de solicitação como: solicitada, em análise, aprovada, negada e cancelada, com registro de data, hora e usuário responsável por cada mudança de status. IV-Gestão de viagens e movimentação de veículos a) A partir das solicitações aprovadas, o sistema deverá permitir a alocação de veículo e motorista, com registro de quilometragem de saída e retorno e horários efetivos da viagem. b) Registro de checklists pré e pós-viagem (itens de segurança, situação dos pneus, nível de combustível, avarias, entre outros), com possibilidade de customização dos itens pela gestão. c) Registro de abastecimentos vinculados ao veículo e, quando cabível, à viagem específica, informando data, hora, posto, tipo de		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	combustível, volume abastecido e valor pago. d) Registro de ocorrências relacionadas às viagens (pane, acidente, atraso, ausência de passageiro, entre outras), com campo de descrição e possibilidade de anexação de documentos e imagens, conforme a infraestrutura disponível. V Manutenção preventiva e corretiva a) Registro das manutenções preventivas e corretivas de cada veículo, com indicação de data, quilometragem, tipo de serviço realizado, itens substituídos, fornecedor/oficina, valor de peças, valor de mão de obra e valor total. b) Histórico completo de manutenções por veículo, com cálculo de custo total em período selecionado e custo por quilômetro rodado. c) Geração de alertas para manutenções programadas com base em quilometragem, tempo decorrido ou critérios definidos pelo gestor, bem como para veículos com alto custo de manutenção. VI-Painéis gerenciais, indicadores e alertas a) Painel de controle (dashboard) com visualização sintética da frota, incluindo, no mínimo, quantidade de veículos ativos, em manutenção e baixados; viagens realizadas no período; quilometragem total percorrida; consumo estimado de combustível e custos de manutenção. b) Relatórios e indicadores por período, veículo, motorista, secretaria e tipo de viagem, com possibilidade de exportação para formatos XLSX e CSV. c) Alertas automáticos de vencimento de documentos obrigatórios		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

(licenciamento, seguro obrigatório, seguro facultativo, vistoria, CNH de motorista), com visualização no sistema e possibilidade de envio de notificação por e-mail ou outro meio definido pela gestão.

d) Registro em tabela específica das situações de alerta (problemas em checklist, ocorrências, vencimentos próximos), para acompanhamento pelos gestores.

VII-Requisitos não funcionais

O sistema deverá ser acessado por meio de navegador web moderno, em interface responsiva, permitindo uso em computadores, notebooks e dispositivos móveis, sem necessidade de instalação de software cliente específico nas estações.

Deverá utilizar banco de dados relacional amplamente utilizado no mercado (por exemplo, PostgreSQL, MySQL ou equivalente) e linguagem de programação consolidada, em arquitetura de camadas (apresentação, negócio e dados).

Poderá ser implantado em servidor próprio do município ou em ambiente de nuvem, desde que asseguradas as condições de segurança, disponibilidade, backup e recuperação de desastres definidas em contrato.

VIII-Segurança da informação e proteção de dados

O sistema deverá possuir controle de acesso por usuário e senha, com perfis mínimos de administrador, gestor de frota, operador e motorista, admitindo-se a criação de perfis adicionais conforme necessidade.

As senhas deverão ser armazenadas de forma criptografada (hash) e deverá haver mecanismo de expiração de sessão por inatividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	O sistema deverá manter logs de auditoria para operações relevantes, incluindo autenticação, criação, alteração e exclusão de registros de veículos, motoristas, viagens, manutenções e cadastros correlatos. O tratamento de dados pessoais de motoristas, servidores e demais envolvidos deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). IX- Serviços de implantação, suporte e manutenção A contratada deverá realizar a implantação do sistema informatizado de gestão de frotas de veículos oficiais, incluindo cadastro inicial de veículos, motoristas, secretarias e parâmetros de configuração (checklists, alertas, indicadores). Deverá ser ofertado treinamento aos usuários gestores, operadores e, quando aplicável, aos motoristas, em formato presencial ou remoto, com material de apoio e manual de uso. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante a vigência contratual, por meio de canal formal (sistema de chamados, e-mail e/ou telefone), com prazos de atendimento e solução definidos para incidentes críticos e não críticos. Deverão ser contempladas manutenções corretivas e evolutivas, assegurando o funcionamento contínuo do sistema e a correção de falhas identificadas durante o uso.		
--	--	--	--

Valor Global do lote: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

2- FORMA DE EXECUÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO

INÍCIO DA EXECUÇÃO E PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

A execução contratual deverá ser iniciada **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração.

Dentro desse prazo, a contratada deverá realizar reunião técnica inicial para:

- apresentação do plano de trabalho e cronograma detalhado;
- definição dos responsáveis técnicos;
- levantamento de requisitos complementares;
- validação da infraestrutura tecnológica;
- organização das etapas de parametrização, migração de dados e capacitação.

O sistema deverá estar **em pleno funcionamento no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Início.

Considera-se pleno funcionamento:

- sistemas devidamente implantados e configurados;
- parametrizações concluídas;
- integrações implementadas e testadas;
- dados migrados/importados;
- usuários cadastrados e perfis definidos;
- treinamentos presenciais realizados;
- validação final pela Administração e entrada em produção assistida.

A implantação poderá ocorrer por módulos, desde que respeitado o prazo máximo estabelecido.

3. IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

3.1. Sistema Informatizado de Gestão dos Serviços de Saúde

A implantação deverá contemplar:

- parametrização das unidades de saúde, equipes, profissionais e agendas;
- configuração de especialidades, serviços, procedimentos e relatórios;
- implementação da integração por leitura de banco de dados com o e-SUS APS (PEC), quando aplicável;
- testes de consistência e validação funcional;
- ativação do módulo de relatórios, indicadores e BI;
- entrada em produção assistida.

3.2. Sistema Informatizado de Gestão de Frotas

A implantação deverá incluir:

- cadastro inicial de veículos, motoristas e estrutura organizacional;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- parametrização de checklists, alertas e regras de manutenção;
- configuração do módulo de solicitações e gestão de viagens;
- implementação do módulo de interação por aplicativo de mensagens, quando previsto;
- testes operacionais e validação;
- entrada em produção assistida.

4. MIGRAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS

A contratada deverá:

- realizar importação de dados em formatos estruturados (XLS, XLSX, CSV, XML ou outro formato oficial);
- executar leitura controlada de base do e-SUS APS (PEC), quando autorizado;
- apresentar relatório de inconsistências identificadas;
- manter registro das operações realizadas;
- assegurar integridade, rastreabilidade e segurança das informações.

5. TREINAMENTO

Os treinamentos deverão ser **obrigatoriamente presenciais**, realizados no Município, em local indicado pela Administração.

Deverão contemplar:

5.1. Sistema de Saúde

- cadastros estruturantes;
- gestão de agendas;
- relatórios e indicadores;
- módulo de BI;
- importação de dados;
- segurança da informação e boas práticas de uso.

5.2. Sistema de Frotas

- cadastro e controle de veículos;
- gestão de viagens;
- registro de abastecimentos e manutenções;
- utilização de relatórios e alertas;
- uso do módulo de interação por mensagens, quando aplicável.

O treinamento deverá:

- possuir carga horária mínima definida pela Administração;
- contemplar usuários administradores, gestores e operadores;
- incluir material didático e manual do usuário atualizado;
- ter registro de presença assinado pelos participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- ocorrer antes da entrada definitiva em produção.

6. SUPORTE TÉCNICO

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, **de segunda a sexta-feira, em horário de expediente administrativo**, excetuados feriados.

O atendimento deverá ocorrer por meio de:

- sistema formal de abertura e acompanhamento de chamados;
- e-mail institucional;
- atendimento telefônico.
- Skype
- WhatsApp
- Ou outros meios cabíveis.

Os chamados deverão ser classificados como:

- críticos (indisponibilidade total do sistema);
- médios (falhas parciais);
- baixos (dúvidas operacionais e ajustes).

Os prazos de resposta e solução deverão ser definidos contratualmente, com prioridade para incidentes críticos.

7. MANUTENÇÃO

Durante a vigência contratual deverão ser asseguradas:

7.1. Manutenção Corretiva

Correção de falhas ou erros identificados durante a utilização.

7.2. Manutenção Adaptativa

Adequações decorrentes de alterações normativas ou mudanças em sistemas oficiais integrados.

7.3. Manutenção Evolutiva

Atualizações tecnológicas, melhorias funcionais e aperfeiçoamentos da solução.

8 SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

A execução contratual deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, garantindo:

- controle de acesso por perfis;
- armazenamento seguro de senhas com criptografia;
- registro de logs de auditoria;
- proteção contra acessos não autorizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- confidencialidade das informações de saúde e dados pessoais.

8. JUSTIFICATIVA LEVANTAMENTO MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado por meio de consulta a portais oficiais e sítios eletrônicos da Administração Pública, onde foram identificadas contratações similares para fornecimento de sistemas informatizados de gestão em saúde e gestão de frotas.

Verificou-se que o objeto pretendido é amplamente ofertado no mercado, sendo prática comum na Administração Pública, demonstrando viabilidade técnica e compatibilidade com os princípios da transparência e eficiência.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

a) A presente contratação está incluída no Plano Contratações para o exercício de 2026, trata-se de contratação necessária para o andamento dos serviços da administração.

10. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução integrada de software, em plataforma web, destinada à gestão dos serviços públicos de saúde e à gestão da frota de veículos oficiais do Município, incluindo implantação, parametrização, migração/importação de dados, treinamento presencial, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva.

A contratação visa promover maior eficiência, controle, organização e transparência na gestão pública, assegurando melhor acompanhamento dos serviços de saúde e da frota municipal, com apoio à tomada de decisões e otimização dos recursos públicos.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Após análise das necessidades do Município e do levantamento de mercado, concluiu-se que a melhor solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução integrada de software, em plataforma 100% web, contemplando os módulos de gestão dos serviços públicos de saúde e gestão da frota de veículos oficiais, incluindo implantação, parametrização, migração/importação de dados, treinamento presencial, suporte técnico e manutenção contínua.

A solução web integrada mostra-se mais vantajosa por permitir acesso multiusuário, atualização centralizada, redução de custos com infraestrutura local e maior segurança das informações.

Além disso, possibilita melhor controle administrativo, geração de relatórios e indicadores, integração com sistemas oficiais e apoio à tomada de decisão, garantindo maior eficiência, organização e transparência na gestão pública.

12. INICIO DOS SERVIÇOS

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

12.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviços, e deverão ser executados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- a) Fornecimento de licença de uso de solução integrada de software, em plataforma 100% web, destinada à gestão dos serviços públicos de saúde e à gestão da frota de veículos oficiais.
- b) Implantação completa do sistema, incluindo parametrização, configuração, integração com sistemas oficiais quando aplicável, migração/importação de dados e entrada em produção.
- c) Início da execução em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.
- d) Disponibilização do sistema em pleno funcionamento no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.
- e) Realização de treinamento presencial obrigatório aos usuários indicados pela Administração, com fornecimento de material de apoio e manual do sistema.
- f) Disponibilização de suporte técnico contínuo, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente administrativo, por meio de canal formal de atendimento.
- g) Prestação de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva durante toda a vigência contratual.
- h) Atendimento às normas de segurança da informação e proteção de dados, com controle de acesso por perfis, registro de logs e observância da legislação vigente.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Quanto à eficácia:** atendimento integral das demandas operacionais e gerenciais dos setores envolvidos, garantindo maior organização, controle e monitoramento das atividades desenvolvidas.
- **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade da prestação dos serviços, com otimização de processos, racionalização do uso dos recursos financeiros e redução de retrabalho e falhas operacionais.
- **Quanto à qualidade e segurança:** proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior confiabilidade das informações e aprimoramento do atendimento aos usuários da saúde pública, com mais agilidade, transparência e segurança na gestão dos serviços.*

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto contratual com elevado padrão de qualidade técnica e operacional, utilizando profissionais idôneos e devidamente capacitados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

responsabilizando-se integralmente por danos, falhas ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

15.2 Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos e informações necessárias à Administração.

15.3 Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, franqueando o acesso às informações, documentos e etapas relacionadas à execução dos serviços.

15.4 Comunicar formalmente à Administração a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer prazos ou a adequada execução dos serviços, indicando as medidas corretivas cabíveis.

15.5 Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

15.6 Executar os serviços no local indicado e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando sua plena utilização, sob pena de aplicação das sanções previstas.

15.7 Executar os serviços conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração responsável pela gestão do contrato, observando rigorosamente as normas técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis.

15.8 Atender prontamente às demandas e reclamações da Administração, corrigindo, reparando, substituindo ou refazendo, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, falhas ou desconformidades.

15.9 Designar representante formal para acompanhar e responder pela execução do contrato junto à Administração.

15.10 Garantir a qualidade dos serviços prestados, promovendo a substituição imediata daqueles que não atendam às especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

15.11 Sanar, de forma imediata, quaisquer irregularidades ou deficiências apontadas pela Administração Municipal de Itacambira/MG relativas à execução contratual.

15.12 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE.

16.1 Determinar à Contratada a execução dos serviços conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ou de quem esta designar, responsável pela gestão do contrato, fixando prazo para a correção de eventuais irregularidades constatadas na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

16.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos no instrumento contratual.

16.3 Designar representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento e à correta execução dos serviços.

16.5 Disponibilizar infraestrutura mínima de tecnologia da informação, incluindo equipamentos (computadores) compatíveis, necessária à utilização e operacionalização do sistema.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 A Gestão do CONTRATO ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme discriminado neste Termo de referência.

19 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

19.1 O recebimento do objeto observará os procedimentos de acompanhamento, conferência e fiscalização a serem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por quem esta designar, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 O Município de Itacambira/MG reserva-se o direito de recusar o recebimento de serviços executados em desacordo com o instrumento convocatório, o Termo de Referência e o contrato, podendo, se for o caso, rescindir o ajuste, conforme o art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3 A Contratada deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, franqueando o acesso às informações, documentos e demais elementos considerados necessários pela Administração.

19.4 O objeto contratual será recebido de forma periódica, conforme solicitações da unidade requisitante, observado o cronograma e as condições estabelecidas no contrato.

19.5 O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos, vícios ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

19.6 Constatada a execução de serviços em desacordo com as especificações contratuais, a Administração poderá notificar a Contratada, suspender o pagamento e, se persistir a irregularidade, rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

20. DO PAGAMENTO.

a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

a) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

e) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

f) Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

g) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

1.j.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.k.1A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

l) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DO REAJUSTE E PEDIDO DE REEQUILIBRIO

21.1 Os preços contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, cuja data-base ficará vinculada à data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 O primeiro reajuste somente poderá ocorrer após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base indicada no item anterior. Os reajustes subsequentes observarão o mesmo interregno, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

21.3 Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajuste, o Contratante efetuará o pagamento com base na última variação oficialmente conhecida, procedendo-se ao acerto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo, mediante apresentação, pela Contratada, da respectiva memória de cálculo.

21.4 Para fins de apuração final do reajuste, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo oficialmente divulgado, vedada a utilização de índices provisórios.

21.5 Caso o índice de reajustamento pactuado venha a ser extinto, substituído ou, por qualquer motivo, torne-se inaplicável, será adotado, automaticamente, o índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente à época.

21.6 Na inexistência de índice legal substituto, as partes poderão acordar, por meio de termo aditivo, a adoção de novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do contrato.

21.7 O reajuste de preços será formalizado por meio de **apostilamento**, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 Independentemente do reajuste, poderá ser concedido o **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que impactem significativamente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, devidamente instruído com documentos, planilhas e memória de cálculo que comprovem o desequilíbrio alegado, ficando sua concessão condicionada à análise técnica e jurídica da Administração.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

22.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

23.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.1.2 Deixar de apresentar ou entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3 Não manter a proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração;

23.1.4 Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

23.1.5 Ensejar o retardamento da execução contratual ou da entrega do objeto, sem justificativa aceita pela Administração;

23.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9 Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

23.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2 O licitante ou adjudicatário que incorrer em qualquer das infrações previstas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções, observada a gravidade da infração:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, que não resultem em prejuízos relevantes à Administração;

b) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho, limitada ao 30º (trigésimo) dia, em caso de atraso na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

23.5 As multas aplicadas e os prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados dos valores devidos à Contratada, da garantia contratual, ou, quando for o caso, recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG, podendo ainda ser inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

23.5.1 Quando determinado pela Administração, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação expedida pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

23.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir integralmente os prejuízos causados, o Município de Itacambira poderá promover a cobrança judicial do valor remanescente, nos termos do art. 419 do Código Civil.

23.7 Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os fatores agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da penalidade e o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.

23.8 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, as peças necessárias serão encaminhadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para análise quanto à instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.9 As infrações administrativas não enquadradas como atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas no âmbito do procedimento administrativo regular da unidade competente.

23.10 A instauração ou o processamento do PAR não prejudica o regular prosseguimento dos demais processos administrativos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à Administração Pública.

23.11 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas no órgão oficial de imprensa do Município de Itacambira/MG.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

18 08.01.01.10.122.0013.2045.33903900

19 08.01.02.10.301.0010.2047.33903900

20 08.01.03.10.302.0011.2050.33903900

21 08.01.05.10.304.0012.2053.33903900

22 08.01.05.10.305.0012.2054.33903900

24 JUSTIFICATA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

24.1 A contratação da solução integrada de software, em plataforma 100% web, destinada à gestão dos serviços de saúde e da frota municipal, incluindo implantação, migração de dados, treinamento presencial, manutenção e suporte técnico, será realizada em **lote único**, sem parcelamento.

24.2 A opção pelo lote único justifica-se pela necessidade de sistema único e integrado, com base de dados compartilhada e funcionamento padronizado, sendo o parcelamento inviável sob os aspectos técnico e operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

25 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

25.1 Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo.

Itacambira MG, 24 de fevereiro de 2026

Edilene Teotonio dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2026

SESSÃO PÚBLICA: 13/03/2026, ÀS 09-H01MIN (NOVE HORA E UM MINUTO)

LOCAL: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
LO TE UNI CO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTd.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1.	XXXX	XXX	XX	XXX	R\$	R\$
2.						
3.						
VALOR GLOBAL DO LOTE						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,,CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX ,Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PLENO ATENDIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

A EMPRESA XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº11/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICO Nº 011/2026, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

....., DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ad Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO
DE ITACAMBIRA MG E A EMPRESA**

O MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GERALDO MOISÉS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade XXXXXXXX emitida pela SSP/MG e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 052/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução integrada de software, em plataforma 100% web, destinada à **gestão dos serviços públicos de saúde e à gestão da frota de veículos oficiais do Município, contemplando integração com sistemas oficiais do SUS (tais como e-SUS APS/PEC e e-Gestor)**, bem como módulo de gestão de viagens com interação por aplicativo de mensagens e recursos de inteligência artificial, compreendendo ainda os serviços de implantação, parametrização, migração e/ou importação de dados, treinamento de usuários, suporte técnico contínuo e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, conforme especificações constantes no Termo de Referência..

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável nas hipóteses dos art. 107 da Lei nº 14.133/2021,

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Dotação::

Elemento de Despesa:

Fichas:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. As regras acerca do reequilíbrio do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que os serviços acima descritos serão executados de acordo com as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Edital e na proposta apresentada, observadas as solicitações realizadas por meio de Ordem de Serviço.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, devendo ser realizados os testes necessários anterior a assinatura do contrato, a fim de verificar o pleno funcionamento, a compatibilidade com os sistemas e equipamentos já existentes e o atendimento integral às especificações técnicas.

O prazo para migração, conversão e implantação será de até **60 dias**.

O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

.
NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Local e data

Assinatura do representante legal